



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO Nº 016/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre Aplicação penalidade –
Contrato de Prestação de Serviço 010/2016”.*

À

Infra Lab. Tecnologia e Comércio Ltda Me.

Rua Goitacazes, nº 103 – sala 1106, Centro, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.190-910

Representante Legal Contratado: Otávio Bruno Melo Fantoni

CPF: 001.213.536-48

Assunto: Aplicação penalidade – Contrato de Prestação de Serviço 010/2016.

A diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decide que transcorrido o prazo para defesa prévia das Notificações Extrajudiciais recebidas nos dias 20/05/2017, 16/05/2017 e 22 de agosto de 2017, de objeto a inexecução parcial do contrato, sem que houvesse a resolução do problema por parte de V. S.^a, será aplicada a empresa a penalidade de Suspensão Temporária de Licitar por 02 (dois) anos com o Coren/SC, conforme disposto na Cláusula 15^a do Contrato de Prestação de Serviço 010/2016 e art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93. Rescisão contratual, conforme disposto na Cláusula 17^a do Contrato de Prestação de Serviço 010/2016 e art. 77 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, “f”, da Lei n 8.666/93.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa os fins de direito.

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortega
Coren/SC 33.635
Secretária